



Câmara Municipal de Manguaerinha

E-mail: camaramanguaerinha@yahoo.com.br / www.portalpublico.com.br/cmmanguaerinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Rua Dom Pedro II, Fone/Fax (46) 3243-1580 / 3243-2760 / 3243-2439 / 3243-2468
85540-000 - Manguaerinha - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2012

A Câmara Municipal de Manguaerinha Estado do Paraná, aprovou e eu JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara, edito a seguinte Resolução de nº 005/2012.

Súmula: Regulamenta as atribuições do Setor de Pessoal e Patrimônio da Câmara e demais disposições.

Art. 1º Esta resolução visa efetivar e regulamentar o controle de Pessoal e Patrimônio da Câmara Municipal de Manguaerinha.

Art 2º Será nomeado Servidor Efetivo a critério da Presidência da Câmara através de portaria específica e perceberá pela função gratificada 30% de seu vencimento básico, por exercício de funções estranhas ao cargo ordinário do servidor, as quais são descritas no art. 3 desse instrumento, sendo obrigatório a Presidência conceder apenas uma função gratificada ao servidor.

Art 3º Entende-se como atribuições do responsável pelo Patrimônio e Pessoal:

- a) Elaborar e calcular a folha de pagamentos, assim como efetuar o pagamento da remuneração dos vereadores e demais servidores da Câmara no que se refere a todas as questões Estatutárias ou Trabalhistas envolvidas.
- b) Fazer registro de pessoal, preenchendo ficha específica, com a respectiva portaria de nomeação e termo de posse;
- c) Organizar e manter atualizada a ficha de registro de servidores da Câmara Municipal;
- d) Preencher documentos necessários para o pagamento dos demais encargos sociais e efetua-los..
- e) Fazer controle de recibo de férias dos servidores, anotando na ficha do servidor.
- f) Verificar a contabilização/incorporação dos bens móveis e imóveis;
- g) Identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação patrimonial e financeira.
- h) Executar demais tarefas ligadas a Presidência que digam respeito à sua área de atuação, por determinação da Presidência da Câmara.
- i) Proceder após autorização da Presidência Nomeações, exonerações, rescisões sempre assegurando ao servidor ou contratado em casos de exonerações e rescisões o direito ao contraditório e a ampla defesa, tudo após decorrência de Processo Administrativo como assegura a Lei, com possibilidade sempre de recurso administrativo.



Câmara Municipal de Mangueirinha

E-mail: camaramangueirinha@yahoo.com.br / www.portalpublico.com.br/cmmangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Rua Dom Pedro II, Fone/Fax (46) 3243-1580 / 3243-2760 / 3243-2439 / 3243-2468
85540-000 - Mangueirinha - Paraná

j) Regularizar e fiscalizar todas as áreas referentes as questões Previdenciárias e encargos laborais das mais diversas espécies, inclusive as relativas a Imposto de Renda.

k) Por fim todas as questões relativas ligadas a patrimônio ou pessoal aqui não citadas.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2012.

